

EFFIKA INVESTIMENTOS – GESTORA DE PATRIMÔNIO LTDA.

**POLÍTICA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE
RISCO DE LIQUIDEZ**

Agosto/2025

POLÍTICA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ DA EFFIKA INVESTIMENTOS – GESTORA DE PATRIMÔNIO LTDA.

1. Objeto

Estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento do risco de liquidez inerentes às classes abertas de fundos de investimento financeiro (“FIF” e “Fundos”) sob sua gestão constituídos nos termos da Resolução CVM 175 e respectivos Anexos Normativos (“Classes”).

A presente Política é aplicável a todas as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Effika Investimentos – Gestora de Patrimônio Ltda. (“Colaborador(es)” e “EFFIKA”).

1. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e respectivos Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”); e
- (iv) Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar

2. Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

3. Responsabilidade e Estrutura Funcional

Diretor de Compliance Risco

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário da EFFIKA indicado em seu contrato social como diretor responsável pela gestão de risco e controles internos, nos termos da Resolução CVM 21.

O Diretor de Risco será o responsável direto pelo monitoramento do risco de liquidez

tratado nesta Política, trabalhando em conjunto com os Colaboradores alocados na Equipe de Risco e PLD (conforme abaixo definida).

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

Equipe de Risco

O Diretor de Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco de liquidez, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da EFFIKA em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Risco, sob a coordenação direta do Diretor de Risco, sendo certo que exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação desta área à Equipe de Gestão.

São as responsabilidades da Equipe de Risco, sob a coordenação do Diretor de Risco, com relação à presente Política:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) Realizar análises para monitorar a exposição das Classes ao risco de liquidez descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir periodicamente relatórios com a exposição ao risco de liquidez de cada Classe para a equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão");
- d) Comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para as Classes, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação do risco de liquidez descrito nesta Política;
- f) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- g) Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar esta Política;
- h) Avaliar e acompanhar a resolução de eventuais falhas operacionais;
- i) Aprovar e revisar os limites de risco de liquidez das Classes, bem como acompanhar eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento;
- j) Determinar os procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência;
- k) Comunicar ao administrador fiduciário das Classes quando verificada iminência de descumprimento das respectivas regras de resgate; e

- I) Apresentar e discutir no âmbito do Comitê de Risco, os assuntos referentes à gestão de risco de liquidez das Classes e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

O Organograma completo da Equipe de Risco consta do Anexo I a esta Política.

Comitê de Risco

O Comitê de Risco é o foro responsável pela discussão e tomada de decisão em relação aos assuntos referentes à gestão de risco de liquidez das carteiras das Classes e a presente Política.

Além das funções descritas acima, o Diretor de Risco conjuntamente com o Comitê de Risco são os responsáveis pela definição e revisão periódica dos limites de risco de liquidez, das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de tais riscos, bem como dos indicadores de *soft limits* e *hard limits* (conforme detalhados abaixo) e pela supervisão do cumprimento de planos de ação estabelecidos na hipótese de rompimento destes limites

As responsabilidades, composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões do Comitê de Risco se encontram descritas no Regimento Interno de Comitês da Gestora.

Independência da Equipe de Risco e Conflitos de Interesses

O processo de avaliação e gerenciamento de liquidez faz parte do processo de decisão de investimento. Sem prejuízo disto, a Equipe de Risco possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão em relação a eventuais riscos assumidos nas operações das Classes.

Adicionalmente, a Equipe de Risco também é independente para solicitar uma reunião extraordinária com a Equipe de Gestão e/ou com o Comitê de Risco, sempre que houver algum tema que demande a sua avaliação, inclusive, mas não se limitando, na hipótese de uma situação excepcional de liquidez e/ou na violação de determinado *soft limit* ou *hard limit* (conforme detalhado abaixo).

4. Princípios Gerais

4.1. Escopo

A EFFIKA, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento das Classes sob sua gestão e dentro dos

limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

As regras e metodologias descritas na presente Política serão adotadas exclusivamente para as Classes constituídas na forma de condomínio aberto, nos termos da Resolução CVM 175 e não será aplicável nas seguintes hipóteses:

- (i) Classes Exclusivas;
- (ii) Classes Fechadas; e
- (iii) Fundos de Índice ("ETF").

A EFFIKA cumprirá todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade de uma operação da carteira de uma Classe em um ativo que pode não ser realizada por envolver um volume de venda superior ao volume total do mercado.

Em sua maioria, a EFFIKA trabalha com a gestão de Fundos de Classes e no caso de investimento direto em ativos, a estratégia da EFFIKA privilegia o investimento em ativos e derivativos de maior liquidez (contudo não necessariamente limitada a estes).

Atualmente, as classes de investimento sob gestão da EFFIKA são constituídas exclusivamente sob a forma de condomínio fechado, sendo os investimentos de tais fundos realizados em ativos de baixa ou inexistente iliquidez ("Veículos Ilíquidos"). Está é uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

Caso os Veículos Ilíquidos sob gestão da Gestora precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação. Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A Gestora não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os Veículos Ilíquidos sob gestão diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos Veículos Ilíquidos sob gestão através da realização de uma avaliação periódica destes ativos com base na legislação em vigor. Por outro lado, considerando os compromissos dos Veículos Ilíquidos sob gestão frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos

Veículos Ilíquidos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa, tais como ativos de renda fixa com liquidez diária ou cotas de outras classes de fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

5. Critérios de Controle de Liquidez

As Classes são gerenciadas de forma a seguir seus respectivos regulamentos e concomitantemente, cada cliente tem o seu mandato de investimento, devendo os produtos exclusivos/restritos seguir estes parâmetros ("Mandato de Investimentos"). O Mandato de Investimentos faz parte do contrato assinado entre cada cliente e a EFFIKA.

Uma vez definido como os produtos exclusivos/restritos devem ser geridos, citam-se algumas orientações de quais são os diversos critérios estabelecidos quanto a métricas de controle dos ativos e passivos.

5.1. Métricas de Ativo

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras das Classes é realizado com base na média de volume de negociação diária deste ativo no mercado e comparado com o volume total dos ativos dentro desta Classe e calculando o quanto se conseguiria sair desta posição sem usar no máximo 5% (cinco por cento) do mercado.

As Classes que estiverem sob o regime de condomínios abertos, devem operar com no mínimo 15% (quinze por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira das Classes e expectativa da EFFIKA em relação à manutenção dos ativos em carteira.

No comitê de investimentos realizado mensalmente, são aprovados os ativos que são sujeitos a alocação nas Classes, e durante tal aprovação o critério de liquidez dos Fundos é levado em consideração. Assim, numa eventual aprovação de um ativo financeiro, as diversas características deste ativo quanto a liquidez são levados em consideração, tais como: fluxos de pagamentos de juros e de amortizações.

5.2. Métricas de Passivo

Quanto ao grau de dispersão das cotas/cotistas, vale lembrar que as Classes geridas pela EFFIKA, são restritas/exclusivas e a EFFIKA não possui Classe aberta para

captação e por isso as Classes possuem sim uma concentração das cotas das Classes em alguns poucos cotistas.

As Classes exclusivas/restritas de condomínios abertos, devem operar com no mínimo 15% (quinze por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

As Classes de condomínio fechado, possuem uma janela de resgate a cada 12 meses, estabelecido junto ao administrador e de ciência dos clientes, o qual os clientes podem ou não exercer.

A critério de informação, o perfil do passivo de cada Classe gerido pela EFFIKA, é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

Numa situação extrema e imponderável, o uso de uma “taxa de saída” pode ser considerado para se dar liquidez a recursos em uma eventual necessidade, estando o cliente consciente do custo que está por trás desta taxa de saída.

6. Situações Especiais de Iliquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A EFFIKA, nestas situações, buscará manter uma maior participação do patrimônio líquido de cada Classe em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária e possível, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

7. Responsabilidades

O controle e gerenciamento da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras das Classes é realizado através de acompanhamento do sistema *Riskhub* da *Britech* que mostra quanto tempo leva em dias para se ter a totalidade dos recursos, este acompanhamento é realizado diariamente.

A definição dos critérios e procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez dos ativos inseridos nas carteiras das Classes, assim como a avaliação dos relatórios de risco desta natureza, é realizada pela área de Risco e Compliance.

8. Histórico das Atualizações

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável

Novembro de 2023	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Agosto de 2025	2ª e Atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD